



NUCLEO DE INFORMÁTICA

Edital de Notificação

EDITAL N.º EPE.0006.000001-4/2018

EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

O DOUTOR GUSTAVO DE PAIVA GADELHA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA/SJPB, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a determinação legal para o Juízo das Execuções Penais zelar pelo correto cumprimento das penas, inclusive as restritivas de direitos (art. 66, VI da LEP);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme determina o art. 5º da Resolução nº 154/2012 do CNJ;

CONSIDERANDO o Provimento nº. 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que regulamenta o normativo do Conselho Nacional de Justiça acima mencionado:

FAZ SABER a todos os interessados que terá início, a contar da publicação deste Edital, o cadastramento das entidades públicas, municipais ou estaduais, ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e de serem beneficiárias de prestações pecuniárias, nos termos e condições dispostos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente Edital tem por objeto o cadastramento, junto à 6ª Vara Federal/SJPB, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite nesta Unidade Judiciária.



1.2 Os valores depositados a título de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária deverão ser reunidos e depositados na conta judicial à disposição deste Juízo da 6ª Vara Federal/SJPB, sob o n.º 86400648-5, agência 3987, operação 005, vinculada ao **Processo n.º 0001000-35.2016.4.05.8201**, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes.

1.3 A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social, que estiveram previamente conveniadas ou cadastradas a esta 6ª Vara Federal/SJPB, na forma da Seção 2, priorizando-se o repasse desses valores àquelas entidades que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

V - viabilizem projetos envolvendo os prestadores de serviços encaminhados pela Justiça;

1.4 Nesta edição do programa, os projetos deverão envolver o **custo máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a fim de que um maior número de interessadas possa ser contemplado.

1.4.1 Em que pese a determinação contida no item 1.4 acima, nada obsta que a entidade pública ou privada pleiteie o financiamento de uma ou mais partes de um projeto maior, desde que a fração deste **não ultrapasse o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

1.5 A seleção dos projetos será efetivada em três etapas: cadastramento (habilitação), apresentação dos projetos e julgamento, sendo a primeira de caráter apenas eliminatório.

1.6 O prazo para cadastramento das entidades de que trata o presente Edital ficará aberto por tempo indeterminado e os eventuais interessados deverão comparecer à 6ª Vara Federal/SJPB, na Sede da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situada na Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, CEP: 58410-052, telefone: (83) 2101-9201, correio eletrônico: 6vara@jfpb.jus.br, no horário de atendimento ao público (das 09h às 18h), munidos da documentação exigida neste Edital.



1.7 A análise dos pedidos de inscrição e dos projetos apresentados será realizada pelo Juízo desta 6ª Vara Federal/SJPB, após manifestação do Ministério Público Federal sempre no prazo de 05 (cinco) dias, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL (HABILITAÇÃO):

2.1 As entidades públicas, incluindo os órgãos da Administração Direta, e as privadas com finalidade social interessadas no cadastramento devem ter sede nos municípios que compõem a jurisdição da Subseção de Campina Grande/PB, quais sejam: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Arara, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Baraúna, Barra de Santana, Barra de Santa Rosa, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Cubati, Cuité, Damião, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gado Bravo, Ingá, Itatuba, Juarez Távora, Juazeirinho, Lagoa Seca, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivedos, Pedra Lavrada, Picuí, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riachão do Bacamarte, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Sebastião de Lagoa de Roça, Seridó, Serra Redonda, Soledade, Sossêgo, Tenório.

2.2 As entidades públicas federais, estaduais ou municipais que desejarem acolher os prestadores de serviços e desenvolver projetos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, nas áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, deverão apresentar requerimento junto à 6ª Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, manifestando interesse em firmar convênio com a Direção do Foro.

2.3 Após a assinatura do correspondente convênio, a instituição pública ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.4 As entidades privadas com destinação social interessadas em se cadastrar nesta 6ª Vara Federal/SJPB, para os fins previstos neste Edital, apresentarão preenchidos o **Requerimento de Inscrição** (ANEXO I), o **Formulário de Inscrição** (ANEXO II) e a **Declaração para Cadastramento** (ANEXO III), os quais deverão ser acompanhados, necessariamente, dos seguintes documentos:

-

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, ou qualquer documento que comprove a regularidade da constituição da instituição e a finalidade a que se destina; II - Ata de eleição da diretoria em exercício, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos; I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, ou qualquer documento que comprove a regularidade da constituição da instituição e a finalidade a que se destina;

II - Ata de eleição da diretoria em exercício, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo;



IV- Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias), bem como com as Fazendas Estadual e Municipal;

VI - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Registro do imóvel no competente cartório, contrato de locação e demais documentos que demonstrem a regularidade da posse da sede da entidade;

VIII - Fotografias de todo o(s) imóvel(is) (fachada, cômodos e espaço interno) utilizado(s) como sede da entidade;

IX - firmar compromisso de efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão.

2.4.1 A documentação referida nos pontos I, V e VI do item 2.4 poderá ser integralmente substituída pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, expedido em conformidade com a Lei n.º 12.101/2009, em comunhão com a **Declaração para Cadastramento** constante do ANEXO III.

2.4.2 Todos os documentos exigidos no item 2.4 e 2.4.1 deverão ser atuais e, conforme o caso, estar dentro do prazo de sua validade na data do pedido de cadastramento, podendo ser apresentados em original ou através de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta 6ª Vara Federal/SJPB a partir de vistas da documentação original.

2.4.3 Os documentos obtidos através de sítios eletrônicos terão sua autenticidade verificada, via *Internet*, e certificada por servidor desta 6ª Vara Federal/SJPB, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.5 Para as entidades públicas serão exigidos os mesmos documentos descritos no item 2.4 deste Edital, desde que se apliquem ao caso, além do requerimento de convênio a ser firmado com a Direção do Foro da Justiça Federal da Paraíba.

2.6 O pedido de inscrição, juntamente com os documentos discriminados nos itens 2.4 2.4.1, deve ser entregue, pessoalmente, no protocolo da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, com endereço na Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, nesta cidade, no horário de atendimento ao público (das 09h às 18h), munidos da documentação exigida neste Edital.



2.7 O pedido de inscrição só será recebido e conhecido se realizado através dos formulários previstos nos ANEXOS I e II e da Declaração prevista no ANEXO III.

2.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição remetidos pelos Correios, por *e-mail*, fax ou qualquer outro meio diferente do previsto no item 2.6, para evitar o comprometimento do bom andamento das rotinas de secretaria desta Vara.

2.9 Caso o servidor responsável pelo recebimento imediato do pedido de habilitação verifique, a partir do preenchimento do *checklist* contido no ANEXO VIII, a ausência de qualquer dos documentos referidos nos itens 2.4 e 2.4.1, conforme o caso, ou constate alguma irregularidade na documentação juntada, deverá certificar o ocorrido no processo de cadastramento respectivo, concedendo, por ato ordinatório, à entidade requerente o prazo de 05 (cinco) dias para a correção ou emenda da inicial, sob pena de indeferimento liminar do pedido de inscrição.

2.9.1 Na hipótese de impossibilidade, por qualquer motivo, de a entidade pública ou privada apresentar a documentação exigida, deverá formular requerimento escrito de dispensa de documentação, devidamente justificado, o qual será apreciado pelo Juízo desta 6ª Vara Federal/SJPB através de decisão fundamentada (art. 6º da Res. n.º 295, de 04 de junho de 2014).

2.9.2 O representante da entidade requerente deverá, no ato de protocolamento do pedido de habilitação, aguardar a verificação dos documentos referida no item 2.9, para fins de sair pessoalmente intimado acerca da eventual necessidade de correção ou emenda da inicial, sob pena de considerar-se presumidamente intimado.

2.10 Após a verificação da regularidade dos documentos indicados no item 2.4 e 2.4.1, se subsistirem dúvidas, poder-se-á expedir Mandado de Constatação ou Carta Precatória em face da entidade requerente, com o intuito de verificar *in loco* se esta preenche os requisitos de idoneidade e de capacidade técnica e estrutural para receber os apenados e os recursos aqui referidos, sem prejuízo da possibilidade de realização de inspeção judicial ou designação de Assistente Social para essa finalidade.

2.11 Após a avaliação preliminar da regularidade formal por este Juízo da 6ª Vara Federal/SJPB, o pedido de cadastramento da entidade postulante, autuado em apenso ao **Processo n.º 0001000-35.2016.4.05.8201**, será remetido ao Ministério Público Federal para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto à habilitação da entidade requerente.

2.12 Em seguida ao cumprimento da etapa prevista no item 2.11, o pedido de habilitação será decidido fundamentadamente pelo Juízo da 6ª Vara Federal/SJPB e o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www4.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no site da Seção Judiciária de Paraíba www.jfjb.jus.br, na Secretaria do Juízo da 6ª Vara Federal/SJPB e encaminhado por *e-mail* para a instituição requerente.

2.13 Serão inabilitados os requerentes que não cumprirem as exigências previstas nesta Seção 2 deste Edital.

2.14 Em caso de quaisquer modificações com relação aos dados informativos descritos nos itens 2.4 e 2.4.1, incluindo superveniente descumprimento das condições de regularidade, deverá a entidade privada com destinação social comunicar a este juízo e sanar o defeito no prazo de 05 (cinco) dias.



2.14.1 Constatada por qualquer meio a irregularidade descrita no item **2.14** a entidade cadastrada será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar o vício ou apresentar alguma justificativa, sob pena de, ouvido o Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias, proceder-se ao respectivo descredenciamento e à sustação de eventual repasse de valores, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, como a necessidade de devolução dos valores já recebidos.

2.15 Da decisão que indeferir a habilitação cadastral ou que determinar o descredenciamento caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias (ANEXO VI), facultando-se ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido, no mesmo prazo.

2.16 Habilitada(s) a(s) entidade(s), o registro de seu cadastramento será anotado no banco de dados na 6ª Vara/SJPB especialmente criado para esse fim, momento a partir do qual já lhe poderão ser encaminhados prestadores de serviços gratuitos por este Juízo.

2.17 Incumbirá à entidade habilitada prestar as informações necessárias acerca dos prestadores de serviços à comunidade por meio do Sistema SAPS (Sistema de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas) ou outro disponibilizado por este Juízo.

2.18 A entidade poderá requerer o descredenciamento, devendo comunicar ao Juízo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que os prestadores de serviços acolhidos possam ser encaminhados para outra instituição, sem que haja solução de continuidade quanto ao cumprimento da pena ou condição.

2.19 Este Juízo também poderá determinar o descredenciamento da entidade, após manifestação do Ministério Público Federal, em caso de constatação de irregularidades nas informações, no controle da frequência e fiscalização da execução das atividades desempenhas pelos prestadores de serviços à comunidade acolhidos pela respectiva entidade.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:

3.1 Os numerários provenientes das prestações pecuniárias servirão para financiar projetos apresentados pelas entidades públicas e privadas com destinação social que, estando devidamente cadastradas perante o Juízo desta 6ª Vara Federal/SJPB, tenham recebido pelo menos 01 (um) prestador de serviços à comunidade encaminhado por esta Vara Federal.

3.2 A entidade que tiver seu pedido de cadastramento deferido, poderá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado daquela o Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, projeto para aquisição de bens e/ou realização de serviços na área de sua respectiva atuação a ser financiado.

3.3 Cada instituição habilitada somente poderá apresentar 01 (um) projeto a ser financiado nos termos deste Edital.



3.4 Cada projeto terá o valor máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, podendo abranger aquisição de bens e/ou realização de serviços na área de atuação da entidade. Nada obsta que a entidade apresente projeto de valor menor do que o teto acima fixado.

3.5 O projeto deve ser apresentado através de formulário próprio, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital, no qual deverão ser especificados, necessariamente, os seguintes dados:

a) **a identificação do objeto a ser executado**: Explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pela qual ele é necessário e útil à sua finalidade social;

b) **os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovem**: Elencar os problemas existentes na instituição que serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto;

c) **as atividades ou etapas de execução**: Descrever e detalhar as etapas do projeto, especificando as atividades de cada uma delas e os procedimentos que as compõem, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação. Caso se trate de aquisição em parcela única, é suficiente, neste tópico, que a entidade apenas informe esta opção;

d) **o produto a ser gerado pelo projeto**: Especificar qual a repercussão concreta do projeto no público alvo da instituição;

e) **os resultados pretendidos**: Identificar os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados com a execução do projeto;

f) **a data final para sua efetiva execução ou implementação**: Definir a data prevista para a concretização dos objetivos;

g) **os beneficiários do projeto**: Especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto;

h) **os benefícios institucionais**: Identificar qual o(s) impacto(s) positivo(s) da execução do projeto na instituição;

i) **os custos exatos de implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos**: Descrever todos e quaisquer materiais necessários à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser identificado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie, quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade x valor unitário), também deverão ser detalhados de forma minuciosa os dados qualificativos dos fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive com telefone atualizado para contato. Deve ser identificado o valor total do projeto e especificado se alguma parte será financiada com recursos próprios da entidade ou de parceiros. A apresentação destes dados deve ser feita, preferencialmente, para facilitar a visualização, em tabelas;



j) **o cronograma de desembolso:** Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item "c" para a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto. Caso se trate de aquisição em parcela única, é suficiente, neste tópico, que a entidade apenas informe esta opção.

3.6 O formulário de apresentação do projeto deve ser ainda acompanhado de:

a) relação com o(s) nome(s) do(s) cumpridor(es) de prestação de serviços à comunidade que a instituição recebeu oriundos da 6ª Vara Federal/SJPB, e o período em que esteve/estiveram prestando serviço à entidade, conforme modelo do ANEXO V;

b) 03 (três) orçamentos atualizados, originais e legíveis, fornecidos por empresas distintas referentes ao mesmo objeto, que descrevam, pormenorizadamente, os bens e/ou serviços a serem fornecidos e o custo individualizado, bem como deve conter o nome do fornecedor/prestador devidamente identificado;

3.7 O formulário poderá ser acompanhado ainda de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessárias ao esclarecimento do projeto apresentado, inclusive pesquisas de preços na *internet*, demonstrando que a aquisição pretendida está de acordo com o valor de mercado.

3.8 Aplicam-se, neste ponto, as vedações descritas no item **2.8**.

3.9 O pedido de financiamento de cada entidade, apresentado na forma dos itens **3.5**, **3.6** e **3.7**, será juntado no respectivo Processo de Cadastramento.

3.10 Caso o servidor responsável pelo recebimento imediato do pedido de financiamento do projeto social verifique a ausência de qualquer das informações referidas no item **3.5** ou constate irregularidade em algum dos documentos mencionados no item **3.6**, deverá certificar o ocorrido, concedendo, por ato ordinatório, à entidade requerente o prazo de 05 (cinco) dias para a correção ou emenda da inicial, sob pena de indeferimento liminar do pedido de financiamento de projeto.

3.10.1 Na impossibilidade, por qualquer motivo, de a entidade pública ou privada apresentar a informação ou a documentação na forma exigida, deverá requerer por escrito a dispensa, de maneira justificada, o que será apreciado pelo Juízo desta 6ª Vara Federal/SJPB, através de decisão fundamentada.

3.11 Não serão aceitos projetos cujo prazo total de implementação seja superior a 06 (seis) meses.

3.12 É vedada a apresentação de projeto social que contemple destinação de recursos (Res. n.º 154/2012, CNJ, art. 3º):



I- ao custeio do Poder Judiciário;

II- para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III- para fins político-partidários;

IV- a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

3.13 Após a avaliação preliminar da viabilidade da proposta do projeto de financiamento por este Juízo da 6ª Vara Federal/SJPB, o pedido de cadastramento da entidade postulante, apensado ao **Processo n.º 0001000-35.2016.4.05.8201**, será remetido ao Ministério Público Federal para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

3.13.1 A verificação quanto à viabilidade da proposta do financiamento poderá ainda ser objeto das diligências previstas no item **2.10**, podendo o juízo valer-se de assistentes sociais ou dos Oficiais de Justiça desta Subseção para tanto, sem prejuízo da possibilidade de expedição de carta precatória ou de realização de inspeção judicial.

3.14 A inobservância das determinações contidas na Seção **3** acarretará o indeferimento, de plano, do pedido de financiamento de projeto social.

3.15 Contra a decisão prevista no item **3.14** caberá pedido de reconsideração, na forma do item **2.15**.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Ultrapassadas as questões atinentes à regularidade formal das entidades e à viabilidade dos projetos apresentados e, caso haja número de interessados e de projetos a financiar maior do que o montante disponível na conta vinculada de que trata o item **1.2** deste Edital, priorizar-se-á o repasse dos recursos às entidades de acordo com os critérios abaixo especificados e as respectivas pontuações:

Critério	Pontuação (pontos)
01 Manutenção de prestador de serviço à comunidade nos últimos 12 (doze) meses.	05 (por prestador), até o máximo de 100



02	Realiza atividade vinculada à execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade.	25	
03	Presta informações mensais espontaneamente ao Juízo da 6ª Vara Federal, por <i>e-mail</i> , acerca das atividades, assiduidade e pontualidade do apenado na prestação dos serviços.	25	
04	Controla a frequência do apenado, informando-a ao Juízo da 6ª Vara diretamente através do Sistema SAPS.	25	
05	Presta serviço de maior relevância social.		
	5.a	Desenvolve atividade de acolhimento e assistência ao idoso, pessoas deficientes e portadoras de doenças graves.	10
	5.b	Realiza atividade de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono.	10
	5.c	Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência.	10
	5.d	Promove atividade de acolhimento e assistência a pessoas em situações de riscos circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências.	10
	5.e	Realiza atividade de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas.	15
	5.f	Promove atividade de educação e/ou promoção de preservação do meio ambiente.	15
	5.g	Promove atividade de educação para o trabalho voltada para jovens e adultos.	10
	5.h	Realiza ações de socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.	10
	5.i	Presta serviços de saúde à população de forma gratuita	10
06	Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade.		
	6.a	Projeto relacionado diretamente com a atividade-fim da instituição proponente.	10
	6.b	Projeto gera benefício social novo, até então não promovido pela instituição.	10
	6.c	Projeto que amplia o número de pessoas beneficiárias da atividade da instituição.	10
	6.d	Projeto possui caráter urgente de implementação.	25



6.e	Projeto com tempo máximo de implementação inferior a 3 (três) meses.	15
07	Projeto para aquisição de bens duráveis sem a necessidade de realização de serviço, em parcela única.	25
08	Projeto com atividades que envolvam os prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça.	25
09	Tempo (em anos) de constituição da entidade, não sendo computadas frações de ano.	05 (por ano completo de constituição) até o máximo de 25

4.2 Em caso de empate, após a consolidação da pontuação segundo os critérios do item anterior, terá primazia a instituição constituída há mais tempo. Se o empate persistir, resolver-se-á por sorteio.

4.3 A entidade só poderá se enquadrar, se for o caso, em apenas uma das hipóteses previstas no tópico 05 da tabela acima, prevalecendo a categoria de maior pontuação ou, subsidiariamente, aquela que enquadrar as finalidades institucionais da entidade de forma mais abrangente.

4.4 O juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, devendo atentar para o saldo disponível em conta judicial, para a quantidade de entidades habilitadas e para a pontuação obtida por cada entidade de acordo com a tabela prevista no item **4.1**.

4.5 São proibidas a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários e a concentração de recursos em uma única entidade, quando haja número de interessados superior à quantidade de lotes de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** disponíveis.

4.6 O juízo poderá valer-se, se for necessário, de manifestação do corpo técnico especializado em serviço social da Direção do Foro, caso existente, ou do auxílio do quadro funcional especializado da Direção do Foro ou de instituições públicas locais, no caso de não haver aquele corpo técnico.

5. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

5.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse dos numerários ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos (ANEXO VII), a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária (Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal e Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria-Regional do TRF5).



5.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará, preferencialmente de forma parcelada, a depender dos termos consignados na decisão proferida pelo juiz, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

5.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição Federal.

5.4 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o respectivo Juízo, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

5.4.1 A entidade que deixar de prestar contas terá as contas julgadas irregulares, bem como ficará obrigada a devolver os recursos recebidos e impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, **a contar da data de recebimento da última parcela do recurso repassado**, sem prejuízo da responsabilização pessoal dos agentes envolvidos.

5.4.2 A homologação judicial da prestação de contas será precedida de manifestação do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o juízo valer-se de assistentes sociais ou dos Oficiais de Justiça desta Subseção para aferir a regularidade da execução dos projetos, sem prejuízo da possibilidade de expedição de carta precatória ou de realização de inspeção judicial para o mesmo fim.

5.4.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para, no prazo de 05(cinco) dias, observar as especificações determinadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no item **5.4.1**, sem prejuízo de encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Federal para a apuração da responsabilidade dos envolvidos nas esferas cível, penal e de probidade administrativa.

5.4.4 Havendo, ao final, saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela instituição na conta à disposição deste Juízo (Conta n.º 86400648-5, agência 3987, operação 005), vinculada ao **Processo n.º 0001000-35.2016.4.05.8201**, devendo a entidade parceira comunicar, de imediato, a transferência do montante remanescente ao Juízo da 6ª Vara Federal/SJPB.

5.5 A entidade não poderá requerer desistência do projeto deferido, salvo demonstrados caso fortuito ou força maior, hipótese em que deverá prestar contas dos valores recebidos.

5.5.1 Não apresentada justificativa razoável, o pedido de desistência poderá ser indeferido por decisão fundamentada deste Juízo, devendo a entidade retomar o desenvolvimento do projeto, sob pena de devolução dos recursos já recebidos, sem prejuízo da aferição da responsabilidade dos envolvidos nas searas cível, penal ou de improbidade.

5.6 Se durante o curso do projeto for constatada ou apontada por indícios qualquer irregularidade, os repasses serão imediatamente suspensos, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias para a entidade apresentar suas justificativas.



5.6.1 Ofertadas as escusas pela entidade parceira no prazo assinalado no item 5.6, e após a oitiva do Ministério Público Federal em 05 (cinco) dias, decidirá este Juízo da 6ª Vara Federal/PB sobre a aplicação das seguintes sanções: descredenciamento, impossibilidade de novo credenciamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo da aferição da responsabilidade pessoal dos envolvidos nas esferas cível, penal e de probidade administrativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Federal, inclusive na página da internet da Seção Judiciária da Paraíba, bem como será fixado no painel de publicações no saguão do prédio desta Subseção Judiciária sito à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, CEP: 58410-052.

6.2 Deve ser aberto um volume de Apenso, em apartado, em nome de cada uma das Entidades que formularem requerimento de cadastramento e/ou apresentarem projetos sociais, certificando-se, no principal, apenas a abertura de cada um desses volumes de Apensos e, circunstanciadamente, aquilo que for mais importante, além de trasladar cópias dos documentos principais.

6.3 Anualmente deverá ser publicado Edital divulgando, em resumo, as destinações de recursos, com a indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, bem como encaminhado à Presidência do TRF5 e à Corregedoria-Regional relatório sucinto com indicação dos projetos sociais deferidos e com a informação sobre o saldo das contas de depósitos judiciais.

6.4 Os casos omissos serão decididos pelo Juízo da 6ª Vara Federal/SJPB.

Campina Grande/PB, 19 de junho de 2018.

GUSTAVO DE PAIVA GADELHA

Juiz Federal Titular da 6ª Vara/PB



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmº. Senhor Doutor Juiz Federal da 6ª Vara Federal, na Sede da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB,

_____ (NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), para fins de, nos termos do Edital n.º **EPE.0006.000001-4/2018** expedido por esse Juízo, efetivação de seu cadastro como instituição apta a:

- () acolher prestadores de serviços gratuitos e receber os recursos oriundos de prestação pecuniária;
- () figurar como depositária dos bens objeto de medidas assecuratórias decretadas por esse Juízo;



Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido Edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo referido certame, bem como declaro(amos) ter (termos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "***omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante***", conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro(amos), ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

_____/PB, _____ de _____ de 201_ .

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preencher em letra de forma)

OBS: Caso algum dos itens a ser respondido tenha se tornado prejudicado em razão de resposta a item anterior, preencher o quesito com a palavra "PREJUDICADO".

1. Nome da entidade:

2. CNPJ:

--



3. Natureza Jurídica da Entidade: () Pública () Privada

4. Finalidade social e atividade(s) desempenhada(s) pela entidade:

5. Nome do(a) responsável:

6. Endereço:

Logradouro:	
Número:	Bairro:
CEP:	Município/UF:

7. Complemento/Referências:



8. Telefones para contato:

--

9. E-mail para contato:

--

10. A entidade possui acesso à internet? () SIM () NÃO

11. Horário(s) de funcionamento da entidade:

12. Possui condições de receber apenados para prestar serviços nos fins de semana (sábado ou domingo) e/ou no horário da noite?

() Funciona aos sábados. Horário: _____.

() Funciona aos domingos. Horário: _____.

() Funciona no horário da noite. Horário: _____.

13. Total de apenados que a entidade comporta para a prestação dos serviços:

--

14. Áreas profissionais de interesse da instituição para a prestação dos serviços:



15. Pessoas responsáveis pelo controle de frequência do prestador de serviços:

Nome:	
CPF:	
Fone/e-mail:	

Nome:	
CPF:	
Fone/e-mail:	

Nome:	
CPF:	
Fone/e-mail:	

Nome:	
CPF:	
Fone/e-mail:	

_____/PB, ____ de _____ de 201_ .



Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA - 6ª VARA FEDERAL/SJPB, sob as penas do art. 299 do Código Penal, na condição de dirigente da entidade privada _____, CNPJ nº _____, que a entidade ora representada:

a) está regularmente constituída e que possui condições de receber os prestadores de serviço, tais como espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, bem como possui pessoal qualificado para exercer o controle da frequência do prestador;

b) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

d) não possui - como representante, diretor ou responsável - agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

OBS: Em caso de quaisquer modificações com relação aos dados informativos descritos nos itens 2.4 e 2.4.1 do Edital n.º EPE.0006.000001-4/2018, incluindo superveniente descumprimento das condições de regularidade, deverá a entidade privada comunicá-las a este Juízo da 6ª Vara Federal.

_____/ PB, ____ de _____ de _____.

Diretor(a)/Presidente da Entidade



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Proponente:

Executor:

Responsável pelo projeto:

Tel.:

E-mail:

JUSTIFICATIVA[1]

1. Identificação do objeto a ser executado:



Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 149.0/2018 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 9 Agosto 2018

1. Problemas que foram identificados e que geraram a necessidade do objeto:

1. Etapas de execução do objeto:

1. Produto a ser gerado pelo projeto:



Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 149.0/2018 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 9 Agosto 2018

Contrapartida do proponente (se houver):

ORÇAMENTO		
Fornecedor	Contato	Valor orçado

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS ORÇADOS (MENOR PREÇO)[4]			
Quant.	Descrição	Valor unit.	Total



Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 149.0/2018 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 9 Agosto 2018

Quant.: quantidade necessária do material. **Descrição:** descrição do material. **Valor unit.:** preço de cada unidade do material. **Total (total geral):** Quant. X Valor unit. **Total (por item):** soma da coluna total.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO[5]	VALOR NECESSÁRIO [6]	DURAÇÃO[7]	
		INÍCIO	TÉRMINO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Data final para efetiva implementação do proposto:			



DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no concurso de projetos sociais relativos ao PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO ÂMBITO DA 6ª VARA FEDERAL/SJPB, sob as penas do art. 299 do Código Penal, na condição de dirigente da entidade privada _____, CNPJ nº _____, que a entidade ora representada manteve, no período de ____/____/____ a ____/____/____ cumpridores de prestação de serviço à comunidade encaminhados pela 6ª Vara Federal - Subseção Judiciária do Campina Grande, nominados abaixo, com o respectivo período de prestação de serviço.

	Nome do prestador	Nº do processo	Período de serviço
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			



16			
17			
18			
19			
20			

_____ / PB, ____ de _____ de _____.

Diretor(a)/Presidente da Entidade

ANEXO VI

MODELO DE IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO/INABILITAÇÃO NO PROGRAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB, o (a) _____ requer a reconsideração da decisão que

INDEFERIU SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO/INABILITAÇÃO

RECONHECEU A INVIABILIDADE DO PROJETO POR DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO 3

relativo ao PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA pelas seguintes razões:



_____/ PB, ____ de _____ de _____.

Diretor(a)/Presidente
ANEXO VII

da

Entidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Pelo presente Termo, eu, _____, na condição de representante do(a) _____, sob as penas da Lei, assumo a RESPONSABILIDADE quanto aos RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA, cuja aplicação está estritamente vinculada aos termos do Projeto Social apresentado por esta Entidade e deferido pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.

_____/ PB, ____ de _____ de _____.

Diretor(a)/Presidente da Entidade



ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (para preenchimento por servidor da secretaria desta 6ª Vara Federal ou do protocolo):

Verificação da juntada dos documentos anexados ao pedido de cadastramento

1) Requerimento (Anexo I) e Formulário de inscrição (Anexo II)	1. ()
2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da entidade	2. ()
3) Ata de eleição da atual diretoria	3. ()
4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo	4. ()
5) Cédula de identidade e CPF do(s) Representante(s) da entidade	5. ()
6) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal	6. ()
7) Prova de regularidade junto ao FGTS	7. ()
8) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	9. ()
9) Registro do imóvel, contrato de locação ou outro documento que demonstre a regularidade da posse da sede da entidade	10. ()



10) Fotografias da sede da entidade	11. ()
11) Declaração para Cadastramento (Anexo III)	12. ()

OBS: Nos termos do item **2.4.1**, a documentação referida no ponto 8 (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS) em comunhão com a **Declaração** constante do Anexo III são hábeis a substituir as mencionadas nos pontos 2, 6 e 7.

[1] Este item deverá descrever o que será desenvolvido e porque o projeto é necessário para a entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, entidade e políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

[2] Poder conter apenas o objetivo geral, ou objetivo geral e objetivos específicos, sempre, relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto.

[3] Este item refere-se à quantidades e características do público a ser beneficiado pelo projeto.

[4] Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto. (Ex.: em caso de reforma, listar os materiais que serão utilizados, tais como: canos, fios, argamassa, tinta etc.). **O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os três orçamentos anexados ao projeto.**

[5] Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia Por exemplo, em caso de aquisição de equipamentos de informática: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, oficina, curso etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

[6] Lançar o valor necessário para cada etapa.

[7] Tempo de duração em meses.

[8] Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação do alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto).